

FISCALIZAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- os partidos políticos podem **fiscalizar todo o processo** de alistamento.
- podem requerer a **exclusão** de eleitor ou defendê-lo
- podem examinar documentos
- atuam por meio de seus **delegados** cadastrados:



perante o TRE	até 4 delegados
em cada zona eleitoral	até 3 delegados

ACesso a INFORMAçõES DO CADASTRO

- as informações do cadastro eleitoral podem ser acessíveis às **instituições públicas e privadas** e às **pessoas físicas** de acordo com a **LGPD**
(Resolução do TSE nº 23.659/2021)
- acesso aos dados pessoais** dos sistemas da J. Eleitoral:
 - unidades da **Justiça Eleitoral**
 - autoridade judicial**
 - MP, Polícia Federal, Polícia Civil**
 - Institutos de identificação** e órgãos de emissão de carteiras de identidade (restritos aos dados dos cidadãos que ali busquem o serviço)
 - Órgãos e agentes públicos** em geral (uso exclusivo para atividades funcionais, prestação de serviço público ou desenvolvimento de políticas públicas)
 - iniciativa privada**, empresas públicas ou sociedades de economia mista (que atuem em regime de concorrência) nas **hipóteses previstas na LGPD**.

CADASTRO ELEITORAL = ADMINISTRAÇÃO =

- pelo **"Sistema Justifica"** (apresentação do Requerimento de Justificativa eleitoral pela internet), apresentando motivo e documentação comprobatória
- pelo **Aplicativo e-Título**
- se **no exterior**, deverá justificar em até **30 dias do retorno ao Brasil** (não das eleições!)
- se **muito tempo no exterior**: pode usar o Sistema Justifica, e entregar formulário/documentos a **missões diplomáticas ou repartições consulares** ou enviá-los por correio (em até 60 dias da eleição)

se o eleitor não votar, justificar ou pagar a multa por **3 eleições** consecutivas, terá a **inscrição cancelada** após **60 dias** da data do batimento.



ATENÇÃO! cada turno é considerado uma eleição!

VOTAÇÃO

FOLHA DE VOTAÇÃO

- documento com a **lista dos eleitores** liberados para votar
 - identificação da eleição
 - data
 - turno
 - dados individualizados de cada eleitor

COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO À ELEIÇÃO

- canhoto** que o eleitor recebe ao votar
 - nome completo
 - data da eleição
 - número da inscrição eleitoral

JUSTIFICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

- formas de **justificar a ausência**:
 - ir à **Justiça Eleitoral** em até 60 dias do pleito
 - no **dia das eleições**, entregar o **formulário** em seção própria (se a mesa receptora estiver em outro município, é dispensada outra justificativa)
- pelo **"Sistema Justifica"** (apresentação do Requerimento de Justificativa eleitoral pela internet), apresentando motivo e documentação comprobatória
- pelo **Aplicativo e-Título**
- se **no exterior**, deverá justificar em até **30 dias do retorno ao Brasil** (não das eleições!)
- se **muito tempo no exterior**: pode usar o Sistema Justifica, e entregar formulário/documentos a **missões diplomáticas ou repartições consulares** ou enviá-los por correio (em até 60 dias da eleição)

CANCELAMENTO

cancelamento	<ul style="list-style-type: none"> temporário a inscrição continua no cadastro (inativa) se o eleitor regularizar sua situação, será restaurado o mesmo número de inscrição
exclusão	<ul style="list-style-type: none"> definitiva a inscrição é expurgada do sistema somente no caso de inscrição ilegal

- a legislação usa os termos indistintamente)
- a exclusão não é prevista na Resolução 23.659/2021

HIPÓTESES

- inalistabilidade e falta de domicílio
- suspensão ou perda de **direitos políticos**
- pluralidade** de inscrição
- falecimento
- deixar de **votar** em 3 eleições consecutivas (e não justificar ou pagar a multa)

LEGITIMADOS

- o cancelamento pode ser promovido:
 - de ofício (Juiz Eleitoral)
 - a requerimento de delegado de partido
 - a requerimento de qualquer eleitor
 - requerimento do MP Eleitoral

DEFESA

- pode ser feita por:
 - próprio interessado
 - outro eleitor

CADASTRO ELEITORAL = REGULARIZAÇÃO =

BATIMENTO

= cruzamento de dados do cadastro (pelo TSE)

duplicidade

= uma pessoa tem **duas inscrições** eleitorais

pluralidade

= uma pessoa tem **três ou mais inscrições** eleitorais

podem ser devido a:

- equívoco no atendimento
- tentativa maliciosa

ORDEM PARA CANCELAMENTO

(C.E. + Resolução TSE nº 23.659/21)

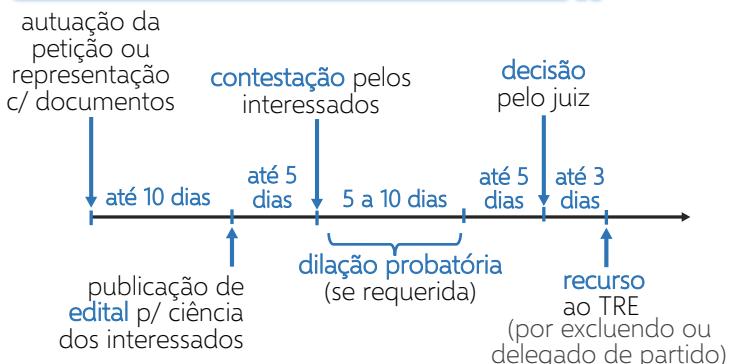
inscrição **mais recente** e **contrária à legislação** em vigor

inscrição de **não** corresponde ao **domicílio eleitoral**

inscrição cujo **título** não tenha sido **usado** para votar

inscrição **mais antiga**

PROCESSO DE CANCELAMENTO



IMPORTANTE!

cessada a causa do cancelamento, o interessado poderá requerer novamente sua qualificação e inscrição. (não é automático!)

CADASTRO ELEITORAL

= REVISÃO DO ELEITORADO =



ASPECTOS GERAIS

- procedimento administrativo para **verificar se os eleitores** do cadastro de determinada zona ou município estão nele **domiciliados** e se o **cadastro é regular**.

HIPÓTESES

- por **determinação do TRE**, quando houver **fraude em proporção comprometedora** na zona eleitoral ou município.
- por **determinação do TSE**, quando presentes os 3 **requisitos**: (de forma cumulativa)
 - transferência** de eleitores equivalente a 10% das transferências do ano anterior
 - eleitorado $> 2x$ o número de pessoas entre **10 e 15 anos e superior a 70 anos**.
 - eleitorado $> 80\%$ da **população projetada** para a zona pelo IBGE (Resolução 23.659/2021) (Lei 9.504/97: $> 65\%$ da população)

a revisão não ocorrerá, em regra, em **ano eleitoral**, salvo em **casos excepcionais** por determinação do TSE.

PRAZOS

 CAI MUITO!

30 DIAS	<ul style="list-style-type: none"> dar ampla publicidade à revisão antes do início início da revisão pelo Juiz Eleitoral após aprovação pelo TRE duração mínima do procedimento de revisão
5 DIAS	<ul style="list-style-type: none"> juiz eleitoral solicitar a prorrogação da revisão (a contar do termo estipulado no edital) divulgação do edital que informa os eleitores da revisão
3 DIAS	<ul style="list-style-type: none"> conferir ampla publicidade (locais públicos e imprensa) aos eleitores do início da revisão

 a conclusão dos procedimentos deve se dar **antes de 31 de março em ano eleitoral** (se posterior, devido a prorrogação, a revisão não poderá ser homologada até a retomada das operações de cadastro)

EDITAL

- o edital deverá conter:
 - lista de eleitores** a comparecer (+ advertência de que o não comparecimento implica cancelamento da inscrição)
 - documentos** a serem trazidos
 - datas de início e fim da revisão, área abrangida, dias, locais e postos de revisão
 - hipóteses de dispensa** do comparecimento
- para a comprovação do domicílio, observar:
 - contas e correspondências**: expedidas nos 3 **meses anteriores** ao atendimento (salvo vínculo não-residencial)
 - eleitor de comunidade **indígena** ou **quilombola** ou pessoa em **situação de rua**: dispensa-se a comprovação.